

Regulamento Oficial da Campanha "Maratona de Afiliados" da Braip

1. OBJETIVO

A campanha "Maratona de Afiliados" visa incentivar e premiar os afiliados da Braip com base no volume de vendas confirmadas realizadas na plataforma, oferecendo prêmios mensais e um grande prêmio anual.

2. PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A campanha "Maratona de Afiliados" começa às 00:00h do dia 01 de setembro de 2024 e termina às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2024 (horários de Brasília).

3. TAXA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participar da promoção é totalmente gratuito. Não será cobrado nenhum valor ou taxa para a participação. Basta realizar o cadastro pessoal e seguir as etapas descritas no regulamento.

4. CONTAGEM DE VENDAS CONFIRMADAS

- 4.1. O sistema da Braip contabilizará o total de vendas confirmadas realizadas pelos afiliados até o dia anterior ao sorteio.
- 4.2. Somente vendas com pagamento confirmado serão consideradas para a contagem. Vendas canceladas, que viraram chargeback ou estorno, ou com pagamento pendente não serão incluídas.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Apenas vendas realizadas na modalidade "afiliado" serão elegíveis para a geração de números da sorte.
- 5.2. Afiliados com contas suspensas ou inativas não poderão participar.
- 5.3. Cada afiliado poderá competir com apenas uma conta, sendo o próprio afiliado responsável pela sua conta na Braip.
- 5.4. O participante deve ter 18 anos ou mais.
- 5.5. O cadastro do afiliado deve estar completo e aprovado na Plataforma Braip.
- 5.6. O participante deve informar um CPF ou CNPJ válido, que deve estar ativo, regular e dentro das normas brasileiras para participar da promoção.
- 5.7. O participante deve seguir todas as regras da promoção.
- 5.8. O participante deve aceitar os Termos do Regulamento Oficial da Campanha "Maratona de Afiliados" da Braip.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR



- 6.1. Infelizmente, a promoção não é para todos. Veja alguns exemplos de quem não pode participar da promoção:
 - a) Pessoas menores de 18 anos.
 - b) Afiliados com cadastro incompleto na Braip.
 - c) Funcionários da Braip e todas as pessoas que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas na promoção, incluindo seus dependentes, agências de publicidade, assessorias, subcontratadas, auditorias, central de atendimento, empresas de tecnologia e todos que estejam envolvidos no desenvolvimento, regulação, operação, sorteio e validação da promoção.
- 6.2. É vetada a participação de i) grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios e; ii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

7. GERAÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

- 7.1. Para cada R\$1.000,00 (mil reais) em vendas confirmadas, será gerado um número da sorte para o afiliado.
- 7.2. Cada número da sorte será único e rastreável ao afiliado que o recebeu.
- 7.3. A geração dos números da sorte será automática e baseada nos registros do sistema.

8. ENVIO DE NÚMEROS DA SORTE

- 8.1. Um dia antes do sorteio, no último dia útil do mês, todos os números da sorte gerados durante o mês serão enviados por e-mail aos respectivos afiliados. Caso ocorra algum tipo de imprevisto, essa data pode mudar sem aviso prévio.
- 8.2. O e-mail conterá uma lista clara e organizada de todos os números da sorte gerados para o afiliado naquele mês.
- 8.3. O e-mail será enviado para o endereço cadastrado na Braip.
- 8.4. O afiliado é responsável por verificar o recebimento do e-mail e reportar qualquer discrepância até o dia do sorteio.

9. ARMAZENAMENTO DE DADOS

- 9.1. Todos os números da sorte gerados serão salvos no banco de dados da Braip, juntamente com a identificação do afiliado ao qual pertencem.
- 9.2. A estrutura do banco de dados permitirá a consulta e rastreamento de todos os números gerados ao longo do ano.

10. REALIZAÇÃO DO SORTEIO MENSAL





- 10.1. O sorteio será realizado automaticamente no primeiro dia útil de cada mês. Caso ocorra algum tipo de imprevisto, essa data pode mudar sem aviso prévio.
- 10.2. Serão sorteados três números: o primeiro ganhará um iPhone 15 Pro Max 256GB, o segundo um Apple Watch SE 40mm e o terceiro um par de AirPods 2.
- 10.3. O resultado do sorteio será divulgado por e-mail cadastrado na Braip aos participantes.

11. SORTEIO ANUAL

- 11.1. Todos os números da sorte gerados ao longo do ano serão incluídos no sorteio final para uma viagem ao Caribe.
- 11.2. O sorteio anual será realizado na primeira semana do ano de 2025. Caso ocorra algum tipo de imprevisto, essa data pode mudar sem aviso prévio.
- 11.3. O resultado do sorteio anual será divulgado por e-mail cadastrado na Braip aos participantes.

12. VIAGEM AO CARIBE

- 12.1. O ganhador do sorteio final da campanha "Maratona de Afiliados" terá direito a uma viagem internacional para o Caribe com duração de 6 (seis) dias, incluindo 1 (um) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos.
- 12.2. Documentos e Requisitos Sanitários: O ganhador e seu acompanhante são responsáveis por garantir a posse de todos os documentos exigidos para ingresso no país de destino, incluindo, mas não se limitando a passaporte válido (com validade mínima de 6 meses a partir da data de embarque), comprovante de vacinação contra Covid-19, e quaisquer outras vacinas ou requisitos sanitários vigentes à época da realização da viagem, tanto no país de destino quanto em eventuais país es de conexão.
- 12.3. Custos Adicionais: Todos os custos não especificados expressamente nesta cláusula serão de inteira responsabilidade do ganhador e de seu acompanhante. A Braip não se responsabiliza por despesas adicionais, como alimentação fora do pacote "all inclusive", entretenimento, serviços extras no hotel, entre outros.
- 12.4. Pacote Turístico Incluído: (a) Passagens Aéreas: O pacote inclui passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, observada a disponibilidade da companhia aérea. Os bilhetes são intransferíveis, não endossáveis e não poderão ser alterados após emissão, além de não acumularem milhas em programas de fidelidade. (b) Traslados: Serão fornecidos traslados da residência do ganhador até o aeroporto de origem, do aeroporto de destino até o hotel, e vice-versa durante a estadia. É obrigatório que o acompanhante esteja na residência do ganhador para usufruir dos traslados fornecidos. Eventuais despesas para que o acompanhante chegue à residência do ganhador, ou retorne à sua própria residência após a viagem, não serão de





responsabilidade da Braip. (c) Taxas de Embarque e Bagagem: O pacote cobre todas as taxas de embarque e inclui franquia de bagagem de uma peça de até 23kg por pessoa. (d) Hospedagem: A hospedagem será em regime "all inclusive" por 4 (quatro) noites em hotel. (e) Seguro-Viagem: O pacote inclui seguro-viagem para o ganhador e seu acompanhante, com coberturas estipuladas no contrato do seguro. A Braip não se responsabiliza por acidentes, doenças ou eventos não cobertos pelo seguro.

- 12.5. Responsabilidade e Período da Viagem: A responsabilidade da Braip limita-se aos termos do seguro-viagem fornecido. A viagem deverá ser usufruída no ano de 2025, em período a ser definido pela Braip, excluindo-se feriados e alta temporada. A Braip fornecerá 3 (três) possíveis datas para a realização da viagem, e o ganhador deverá escolher uma dessas datas e manifestar sua escolha com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência à data de embarque.
- 12.6. Responsabilidade pela Documentação: A obtenção e apresentação de todos os documentos necessários para a realização da viagem, incluindo passaportes, vacinas, vistos (se necessário), e outros requisitos legais, serão de exclusiva responsabilidade do ganhador e de seu acompanhante. A Braip não se responsabiliza por quaisquer impedimentos que possam surgir devido à ausência ou inadequação de tais documentos.
- 12.7. Cumprimento das Leis: Durante a viagem, o ganhador e seu acompanhante deverão cumprir todas as normas e leis do país de destino. Qualquer infração ou descumprimento será de responsabilidade exclusiva dos mesmos, isentando a Braip de qualquer responsabilidade.
- 13. OPÇÃO DE CONVERSÃO DO PRÊMIO EM DINHEIRO
- 13.1. Caso o ganhador não deseje usufruir da viagem ao Caribe oferecida como prêmio, poderá optar por receber o valor correspondente a 80% do pacote de viagem, que equivale a R\$ 9.419,20 (nove mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos). 13.2. O ganhador deverá comunicar sua escolha em até 10 (dez) dias corridos após a notificação de contemplação, por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Braip.
- 13.3. O valor será transferido exclusivamente para a conta bancária cadastrada na plataforma Braip, de titularidade do ganhador. Não serão aceitas transferências para contas de terceiros, nem realizadas alterações na conta bancária cadastrada após a escolha.
- 13.4. Após formalizar sua escolha, mediante a assinatura de um termo específico, o ganhador não poderá alterar sua decisão, seja para optar pelo prêmio em viagem ou pelo valor em dinheiro.
- 13.5. O termo de escolha assinado pelo ganhador deverá conter:





- A confirmação da opção escolhida (pacote de viagem ou valor em dinheiro).
- Declaração de ciência sobre a irreversibilidade da escolha após a assinatura.
- Confirmação de que o ganhador está ciente das regras deste regulamento e das responsabilidades associadas à escolha.
- 13.6. A Braip ressalta que a conversão do prêmio em dinheiro é uma opção facultativa e, ao exercê-la, o ganhador declara estar plenamente ciente das condições aqui estabelecidas, sem direito a quaisquer reclamações posteriores.

14. APURAÇÃO DOS SORTEIOS

- 14.1. A apuração dos sorteios será feita conforme as regras estabelecidas neste regulamento.
- 14.2. A Braip utilizará um sistema automatizado para garantir a integridade e transparência do processo de sorteio.
- 14.3. O processo de apuração será monitorado para assegurar que os sorteios sejam realizados de maneira justa e de acordo com os critérios definidos.
- 14.4. Para garantir a transparência da promoção, os resultados dos sorteios serão divulgados de forma clara e acessível.
- 14.5. Além do envio por e-mail aos ganhadores, a Braip divulgará os resultados dos sorteios na página oficial da empresa e/ou em suas redes sociais.
- 14.6. Essa medida visa garantir que todos os participantes e o público em geral possam ter acesso aos resultados da campanha "Maratona de Afiliados", promovendo maior transparência no processo.
- 14.7. A divulgação do nome do ganhador ocorrerá na página oficial da empresa e/ou em suas redes sociais, em até 30 (trinta) dias, contados da apuração resultado e, desde que concluída a validação da participação/premiação, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o término da Promoção. A divulgação ocorrerá conforme exemplo abaixo:

Nome do Ganhador	CPF	Número da Sorte	Cidade	Estado
A.C.D.L	139.***.***-00	12.12345	São Paulo	SP
P.A.C	131.***.***-39	12.12346	Belo Horizonte	MG

15. NOTIFICAÇÃO DOS VENCEDORES

15.1. Os vencedores dos sorteios mensais e do sorteio anual serão notificados por email cadastrado na Braip imediatamente após a realização dos sorteios.





- 15.2. Os prêmios serão entregues conforme as instruções fornecidas nos e-mails de notificação.
- 15.3. A Braip fará a transferência do prêmio somente para o responsável pela conta cadastrada na plataforma, não sendo permitida a transferência ou envio do prêmio para dados diferentes dos cadastrados na Braip.
- 15.4. Comprovação de identidade. No momento do contato, a Braip poderá exigir do participante contemplado o fornecimento de cópias de seu CPF, RG e comprovante de residência com prazo de emissão máxima de 3 (três) meses contados da data do pedido [como, por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros], por e-mail.
- 15.5. Nessa ocasião, caso haja necessidade, os participantes potencialmente contemplados deverão obrigatoriamente informar os dados complementares necessários à realização da entrega do prêmio.
- 15.6. O participante terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do efetivo contato pela empresa Braip, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos ou os apresente de forma divergente do cadastro, o participante sorteado será desclassificado, aplicando-se novamente a regra de prevista em Regulamento, até que se encontre um ganhador válido.
- 15.4. Os produtos serão enviados pela Braip ao endereço cadastrado na plataforma. Caso o usuário deseje receber o prêmio pessoalmente, a Braip não arcará com os custos de deslocamento ou quaisquer outros custos associados.

16. FRAUDE E DESCLASSIFICAÇÃO

- 16.1. Participantes que praticarem qualquer tipo de fraude, seja dentro da plataforma ou visando a obtenção dos prêmios de maneira ilícita, serão desclassificados da campanha.
- 16.2. A Braip se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis em casos de fraude.
- 16.3. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito na Plataforma da Braip implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 16.4. Presume-se que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou IP's) diferentes para consumidores diferentes e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Nesses casos, poderá a Braip investigar e, como medida última, desclassificar os participantes caso seja atestado o descumprimento do Regulamento.





17. VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

- 17.1. Se você receber uma ligação informando que foi contemplado, fique tranquilo. A agência promotora entrará em contato com você e confirmará por e-mail maratona@braip.com.
- 17.2. Caso tenha dúvidas sobre a autenticidade da comunicação recebida, envie um email para suporte@braip.com ou maratona@braip.com com os dados de quem entrou em contato para verificar a veracidade.

18. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E PARA REIVINDICAÇÃO DE PRÊMIOS

- 18.1. Caso o ganhador não reivindique o prêmio dentro do prazo de 3 (três) úteis, o direito ao prêmio prescreverá, e o mesmo não poderá ser mais reclamado.
- 18.2. Após ser notificado sobre a premiação, o ganhador deve enviar todos os documentos solicitados pela Braip dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
- 18.3. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estipulado poderá resultar na perda do prêmio, sendo este redistribuído conforme os critérios estabelecidos pela Braip.
- 18.4. Os prêmios não reclamados dentro do prazo serão destinados a um novo sorteio, a ser realizado pela Braip em data a ser definida e divulgada nos mesmos canais oficiais utilizados para a divulgação dos resultados anteriores.
- 18.5. A Braip divulgará as informações sobre o novo sorteio, incluindo data e horário, em sua página oficial e/ou redes sociais, garantindo transparência e ampla comunicação aos participantes.

17. PROCESSO APÓS O ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 17.1. Se você ganhou na promoção e já enviou os documentos solicitados, mas ainda não recebeu nenhum retorno, aguarde um pouco mais. Os documentos passarão por um processo de auditoria para garantir que todas as informações estejam corretas e que sua participação esteja de acordo com as regras da promoção.
- 17.2. Assim que a auditoria for concluída e sua participação for confirmada, você receberá um e-mail informando que o processo de entrega do seu prêmio foi iniciado.
- 17.3. É importante que você mantenha seus dados de contato atualizados na Braip e verifique regularmente sua caixa de entrada, incluindo a pasta de spam/lixo eletrônico, para garantir que você não perca nenhuma comunicação importante.

18. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

18.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Portanto, não é permitido que outra pessoa receba o prêmio em seu nome.





18.2. O prêmio será entregue exclusivamente ao ganhador, conforme os dados cadastrais registrados na Braip.

19. CONTATO APÓS A CONTEMPLAÇÃO

- 19.1. Se você ganhou na promoção e ainda não recebeu nenhum contato, aguarde o contato da Braip, que pode ocorrer dentro de até 5 (cinco) dias úteis após a contemplação.
- 19.2. É importante verificar regularmente sua caixa de entrada, incluindo as pastas de spam/lixo eletrônico, para garantir que você não perca nenhuma comunicação importante.
- 19.3. Caso não receba nenhum contato após esse prazo, você pode entrar em contato com o suporte da Braip pelo e-mail suporte@braip.com ou maratona@braip.com para obter mais informações sobre o status da sua premiação.

20. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

- 20.1. O ganhador da promoção "Maratona de Afiliados" e o acompanhante da viagem autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Braip a utilizar sua imagem, nome e som de voz para a divulgação do resultado da campanha, em qualquer meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, site oficial da Braip e materiais publicitários, sem que isso implique em qualquer ônus para a Braip.
- 20.2. Essa autorização é concedida em caráter gratuito e abrange o território nacional e internacional, pelo período de 2 (um) ano a partir da data da apuração do sorteio.

21. TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 21.1. A Braip, como empresa promotora da campanha "Maratona de Afiliados", declara que cumprirá com todas as exigências legais aplicáveis, incluindo as previstas pela legislação brasileira vigente, garantindo a transparência e a lisura de todo o processo promocional.
- 21.2. A Braip se compromete a entregar os prêmios aos ganhadores, conforme especificado neste regulamento, e a cumprir com todas as obrigações decorrentes da promoção, assegurando que os direitos dos participantes sejam respeitados.
- 21.3. A empresa promotora atesta que o sorteio será realizado de forma justa e imparcial, utilizando mecanismos que assegurem a integridade dos resultados, e que os prêmios serão entregues conforme as condições estabelecidas.
- 21.4. A Braip também declara que a promoção foi estruturada em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, garantindo que todos os participantes tenham acesso igualitário às informações e à oportunidade de participação.





22. TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1. A Braip, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 LGPD), compromete-se a tratar os dados pessoais dos participantes da campanha "Maratona de Afiliados" de forma segura, transparente e em estrito cumprimento das disposições legais.
- 22.2. Finalidade do Tratamento de Dados: Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e administração da campanha, incluindo, mas não se limitando a contabilização de vendas, geração de números da sorte, comunicação com os participantes, realização dos sorteios, entrega dos prêmios e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- 22.3. Armazenamento dos Dados: Os dados pessoais dos participantes serão armazenados em sistemas seguros e protegidos por medidas técnicas e administrativas adequadas, visando garantir a integridade e a confidencialidade dos dados.
- 22.4. Prazo de Retenção dos Dados: Os dados pessoais serão mantidos pela Braip pelo período necessário para a execução da campanha e cumprimento das obrigações legais decorrentes, inclusive para fins de auditoria, prevenção a fraudes e cumprimento de obrigações regulatórias, respeitando o prazo de 5 (cinco) anos após o término da campanha ou até que a finalidade para a qual foram coletados seja atingida.
- 22.5. Exclusão e Anonimização dos Dados: Após o término do prazo de retenção ou mediante solicitação do participante, a Braip procederá à exclusão ou anonimização dos dados pessoais, salvo se houver obrigação legal ou regulatória que exija a retenção dos dados por período superior.
- 22.6. Compartilhamento de Dados: Os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros apenas quando necessário para a execução da campanha ou cumprimento de obrigações legais, como, por exemplo, parceiros responsáveis pela realização do sorteio, envio dos prêmios ou auditoria. Todos os terceiros envolvidos no tratamento de dados estarão sujeitos às mesmas obrigações de proteção de dados estabelecidas pela LGPD.
- 22.7. Direitos dos Titulares de Dados: Os participantes têm o direito de acessar, corrigir, solicitar a exclusão ou portabilidade dos seus dados pessoais, bem como de exercer outros direitos previstos na LGPD. Para exercer esses direitos, os participantes poderão entrar em contato com a Braip através do e-mail suporte@braip.com.
- 22.8. Segurança dos Dados: A Braip adotará todas as medidas razoáveis para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição ou alteração, utilizando tecnologias e práticas de segurança reconhecidas pelo mercado.



22.9. Termo de Aceite: Ao participar da campanha "Maratona de Afiliados", o participante consente de forma expressa com o tratamento de seus dados pessoais conforme as disposições desta cláusula e do regulamento.

22. IMPOSTOS SOBRE OS PRÊMIOS

- 22.1. A Braip, como empresa promotora da campanha "Maratona de Afiliados", se responsabiliza pelo pagamento de todos os impostos incidentes sobre os prêmios distribuídos na promoção, garantindo que o ganhador não terá qualquer ônus financeiro relacionado ao recebimento dos prêmios.
- 22.2. Todos os prêmios serão entregues aos vencedores livres e desembaraçados de quaisquer encargos, taxas ou tributos, de acordo com a legislação vigente.
- 22.3. A Braip se compromete a cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias associadas à promoção, assegurando que o processo de entrega dos prêmios esteja em total conformidade com as leis brasileiras.

23. DISPENSABILIDADE DE REGISTRO

- 23.1. A campanha "Maratona de Afiliados" é uma promoção baseada no desempenho de vendas dos afiliados, não se caracterizando como um sorteio ou concurso nos termos das leis brasileiras que regulamentam promoções comerciais. Por esse motivo, não é necessário o registro da campanha junto à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP) do Ministério da Fazenda.
- 23.2. A Braip reafirma seu compromisso com a legalidade e a transparência, garantindo que todas as etapas da campanha serão conduzidas de acordo com as normas aplicáveis e com o que foi estipulado neste regulamento.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este regulamento está em conformidade com as normas internas da Braip e com as leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Defesa do Consumidor e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 24.2. A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.
- 24.3. A Braip se reserva o direito de alterar este regulamento a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos participantes.
- 24.4. Quaisquer dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Braip, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

